

TERMO DE REFERÊNCIA TRF2 1776258

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1.1. OBJETO

1.1.1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de sistemas de UPS (Uninterruptible Power Supply)/nobreaks, destinados ao fornecimento de energia elétrica estabilizada e ininterrupta às cargas críticas da sala-cofre do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2) e às cargas críticas administrativas do edifício localizado à Rua Visconde de Inhaúma, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.1.2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

1.1.2.1. A CONTRATADA deverá executar o fornecimento e instalação dos equipamentos, bem como os serviços conforme discriminados na Tabela 1 a seguir, sendo prestados parte no Edifício Sede do TRF2, sito à Rua Acre, nº 80, e parte no imóvel localizado à Rua Visconde de Inhaúma, nº 68, ambos no Centro do Rio de Janeiro/RJ, compreendendo todas as atividades necessárias à perfeita implantação, integração, comissionamento e operacionalização dos sistemas.

Tabela 1 - Especificação e quantificação dos serviços.

N	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
1	Gabinete UPS 105 kVA.	Unid.	4
2	Módulo UPS 15 kVA.	Unid.	32
3	Gabinete de Baterias – Autonomia 10 min em 50% de carga	Unid.	4
4	Desligamento, desinstalação, remoção de UPS e baterias, incluindo destinação final das baterias.	Unid.	1
5	Teste funcional dos nobreaks e bancos de baterias com fornecimento de mão de obra e materiais necessários.	Unid.	1
6	Nobreak 3kVA para rack 2U, com baterias e comunicação SNMP.	Unid.	4

1.1.2.2. As soluções deverão assegurar elevada confiabilidade, disponibilidade e qualidade da energia elétrica fornecida, bem como plena compatibilidade com a infraestrutura elétrica existente em cada edificação, atendendo às normas técnicas vigentes e aos requisitos operacionais definidos neste Termo de Referência e no documento de Especificações Técnicas.

1.1.2.3. Em relação ao sistema de nobreaks para atendimento à sala-cofre do Tribunal, este deverá ser concebido em arquitetura modular, com paralelismo redundante entre os módulos de potência, e organizado em duas linhas elétricas independentes e redundantes (X e Y), cada qual atendida por dois gabinetes de UPS, de modo a assegurar elevada disponibilidade, tolerância a falhas, continuidade do fornecimento de energia elétrica às cargas críticas e possibilidade de manutenção sem interrupção, sendo compatível com ambientes de missão crítica e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas do setor.

1.1.2.4. Considerando que a tensão de alimentação, seja da sala-cofre do Tribunal e dos equipamentos nela instalados, quanto das cargas do prédio da Visconde de Inhaúma, é de 220/127 V, as tensões de entrada e de

saída dos dispositivos e sistemas a serem fornecidos deverão ser plenamente compatíveis com esse padrão, não sendo admitido o fornecimento de equipamentos em tensão distinta com adaptação por meio de transformadores, autotransformadores, conversores ou quaisquer outros dispositivos intermediários de adequação de tensão.

1.1.2.5. Visto que a sala-cofre do Tribunal se encontra no 11º andar do prédio, assim como a sala destinada à instalação do sistema de UPS, a contratada deve fornecer durante a execução dos serviços toda a logística necessária para viabilizar a instalação dos equipamentos no local mencionado, sem ônus para o contratante.

1.1.3. FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.1.3.1. Os serviços serão realizados de modo a não interferir no desenvolvimento das atividades cotidianas deste Tribunal. Os serviços que produzam ruídos ou odores fortes deverão ser executados fora do horário de expediente do TRF2.

1.1.3.2. A CONTRATADA deverá garantir que a mão de obra empregada na execução dos serviços será de primeira qualidade conduzindo a um ótimo resultado, acabamento e aparência, sendo as tolerâncias, ajustes e métodos de fabricação compatíveis com as melhores práticas modernas aplicáveis a cada caso.

1.1.3.3. A CONTRATADA deverá garantir que todos os materiais, equipamentos, componentes e acessórios sejam novos, de alto grau de qualidade, em conformidade com os padrões normativos nacionais e internacionais aplicáveis, estar na linha de produção do fabricante e com garantia de não serem descontinuados por um prazo mínimo de 5 (cinco) anos após o seu fornecimento, e que entrarão em operação em plenas condições de funcionamento.

1.1.3.4. A CONTRATADA deverá garantir que serão prontamente reparados e substituídos, a sua própria custa, todos os serviços e equipamentos ou componentes de sistemas que acusarem defeitos ou quaisquer anormalidades no funcionamento durante o período de garantia.

1.1.3.5. A CONTRATADA deverá fornecer, instalar, integrar e configurar os sistemas de UPS (nobreaks) destinados ao atendimento das cargas críticas do Tribunal, compreendendo:

1.1.3.5.1. Sistema de UPS da sala-cofre do edifício-sede do TRF2, composto por múltiplos gabinetes de UPS operando em paralelismo redundante, com redundância em nível de módulos de potência e em nível de gabinetes, dotados de características de *hot swap*, permitindo a troca e manutenção de módulos sob carga, sem interrupção do fornecimento de energia.

1.1.3.5.2. Sistemas de UPS destinados às cargas críticas do edifício do TRF2 localizado à Rua Visconde de Inhaúma, concebidos para o fornecimento de energia elétrica estabilizada e ininterrupta a equipamentos essenciais, observando o conceito básico de proteção, autonomia e condicionamento de energia, sem prejuízo da continuidade dos serviços administrativos.

1.1.3.6. No caso da sala-cofre, os sistemas de UPS deverão ser instalados em substituição aos equipamentos existentes, de forma a restabelecer e assegurar a arquitetura elétrica redundante das linhas X e Y, garantindo a continuidade do fornecimento às cargas críticas.

1.1.3.7. A alimentação dos sistemas de UPS sairão de quadros existentes, devidamente dimensionados e providos com as devidas proteções. Os quadros e respectivas proteções serão disponibilizados pelo CONTRATANTE.

1.1.3.8. Caberá à CONTRATADA, no âmbito da sala-cofre, o fornecimento, instalação e conexão dos cabos de interligação necessários ao paralelismo entre os gabinetes de UPS, quando aplicável, bem como todos os componentes indispensáveis ao correto funcionamento do sistema como um conjunto integrado.

1.1.3.9. Para os sistemas de UPS da Rua Visconde de Inhaúma, a CONTRATADA deverá fornecer e instalar os equipamentos necessários ao atendimento das cargas críticas identificadas, incluindo a integração aos quadros elétricos existentes, dispositivos de proteção, manobra e *bypass*, observadas as características do ambiente e as recomendações do fabricante.

1.1.3.10. A CONTRATADA deverá fornecer o cabeamento entre o quadro e o sistema de UPS, caso necessário, bem como aquele de interligação entre gabinetes.

1.1.3.10.1. As interligações elétricas deverão ser devidamente dimensionadas, compatíveis com a potência nominal dos equipamentos e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com as recomendações do fabricante.

1.1.3.10.2. O cabeamento eventualmente necessário deverá ser do tipo EPR, com isolamento de 0,6/1,0 kV, temperatura de operação de 90 °C, com seção transversal adequada às correntes envolvidas, sendo seu fornecimento, lançamento e conexão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

1.1.3.11. O quadro de manobra e proteção deverá ser provido de disjuntores em caixa moldada regulável e chaves seccionadoras para manobra e *bypass*.

1.1.3.12. A CONTRATADA deverá realizar o comissionamento e o startup de todos os sistemas de UPS fornecidos, tanto para a sala-cofre quanto para o edifício da Rua Visconde de Inhaúma.

1.1.3.12.1. O comissionamento compreenderá a verificação da instalação elétrica, do correto funcionamento dos equipamentos, baterias, dispositivos de proteção, alarmes e interfaces de monitoramento, conforme aplicável a cada ambiente.

1.1.3.12.2. O startup consistirá no correto ajuste das parametrizações dos sistemas de UPS, em nível de hardware e software, de acordo com as características operacionais de cada local e com as cargas críticas atendidas.

1.2. PRAZO DE VIGÊNCIA/PRAZO DE ENTREGA

1.2.1. O prazo de entrega de todos os equipamentos será de, no máximo, 150 (cento e cinquenta) dias corridos a contar do primeiro dia útil subsequente à data da Ordem de Início dos Serviços.

1.2.2. O prazo de execução dos serviços será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos a contar do primeiro dia subsequente à data da entrega de todos os equipamentos.

1.2.3. São condições para emissão da Ordem de Início dos Serviços:

1.2.3.1. Apresentação da designação formal do Preposto.

1.2.3.2. Apresentação de ART junto ao CREA-RJ ou TRT junto ao CRT, referente à execução dos serviços, emitida por profissional legalmente habilitado;

1.2.4. Os documentos supracitados deverão ser apresentados impreterivelmente em até 7 (sete) dias contados a partir da assinatura do contrato pelo CONTRATANTE.

1.3. PRAZO DE GARANTIA/PRAZO DE VALIDADE

1.3.1. O prazo de garantia será de, no mínimo, 1 (um) ano a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo, abrangendo peças, componentes, mão de obra, deslocamentos, fretes, tributos e quaisquer outros custos necessários à correção de falhas, sem ônus para o CONTRATANTE.

1.4. CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO PERÍODO DE GARANTIA

1.4.1. Durante o período de garantia, a CONTRATADA será responsável por consertar, refazer, reparar ou substituir, às suas expensas, quaisquer equipamentos, módulos, placas, peças ou serviços que apresentem falhas, vícios, defeitos ou imperfeições, vedada a transferência de responsabilidade a terceiros, admitida a participação do fabricante.

1.4.2. A assistência técnica compreenderá a reparação e/ou substituição de peças, partes e componentes defeituosos por outros novos, originais ou homologados pelo fabricante, com especificações iguais ou superiores, incluindo todos os custos de mão de obra e transporte, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

1.4.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar canais de atendimento (telefone e correio eletrônico) para abertura de chamados técnicos, comunicando previamente ao CONTRATANTE quaisquer alterações.

1.4.4. O início do atendimento ao chamado técnico não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação telefônica e/ou eletrônica, a qual poderá ocorrer 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

1.4.4.1. Considera-se início de atendimento o contato para diagnóstico remoto do eventual problema.

1.4.5. Quando necessária intervenção presencial, a CONTRATADA deverá realizar o reparo na mesma oportunidade, adotando todas as medidas para restabelecer a operação com segurança e continuidade.

1.4.6. Durante o período de vigência da garantia, os serviços de assistência técnica para os objetos fornecidos deverão ser prestados por técnicos credenciados e pagos pela CONTRATADA, correndo por sua conta e responsabilidade o deslocamento destes técnicos aos locais onde estiverem instalados os objetos.

1.4.7. Iniciada a assistência técnica e não sendo possível a solução em até 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá substituir imediatamente o equipamento, módulo, placa ou componente defeituoso por outro em pleno funcionamento, com características iguais ou superiores, sem ônus para o CONTRATANTE, permanecendo o item substituto em operação até a solução definitiva.

1.4.7.1. Fica vedado o reparo de placas de circuito impresso ou de componentes eletrônicos críticos que comprometam a confiabilidade do sistema de UPS que fornece energia a sistemas e serviços essenciais do Tribunal, salvo autorização expressa do CONTRATANTE e do fabricante.

1.4.8. Constatado dano irreparável ou inviabilidade econômica do conserto, a CONTRATADA deverá fornecer equipamento novo, em conformidade com as especificações técnicas contratadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da emissão do laudo técnico.

1.4.8.1. Presumir-se-á dano irreparável ou inviabilidade econômica quando a CONTRATADA não apresentar laudo técnico em até 20 (vinte) dias úteis a partir do início da assistência, hipótese em que a substituição por equipamento novo será obrigatória.

1.4.8.2. O equipamento substituto terá prazo de garantia integral renovado.

1.5. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS – REGRAS

1.5.1. Não se aplica.

1.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.6.1. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

1.6.1.1. Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), comprovando a habilitação na área de elétrica e o seu atual quadro de responsáveis técnicos.

1.6.1.2. Comprovação de capacidade técnica mediante a apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou serviços de instalação de nobreaks com potência nominal mínima de 210 kW, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da capacidade total a ser fornecida e instalada para atendimento à sala-cofre do Tribunal.

1.6.1.3. O(s) atestado(s) deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação do declarante e de sua habilitação perante o Sistema CONFEA/CREA ou CFT/CRT, nome e CNPJ do contratante e da contratada, data de início e término dos serviços, local de execução e informação sobre o bom desempenho dos serviços.

1.6.1.4. Juntamente ao(s) atestado(s) deve(m) ser fornecido(s) nome, telefone do emissor do atestado e da área técnica autorizada a responder diligências.

1.6.1.5. No caso de entidades públicas da Administração Direta ou Indireta será admitida a comprovação mediante a apresentação de Contrato ou Nota de Empenho.

1.6.1.6. Indicação do responsável técnico, dentre os arrolados na Certidão de Pessoa Jurídica apresentada, que será o detentor de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART – CREA) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT – CFT) por todos os serviços a serem desenvolvidos.

1.6.1.7. O responsável técnico deverá pertencer ao quadro da empresa, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio do contrato/estatuto social, o administrador ou diretor, o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante e o profissional detentor de declaração de contratação futura emitida pela licitante, acompanhada de sua anuência.

1.6.1.8. No caso de a empresa licitante e/ou responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou CRT do Estado do Rio de Janeiro, deverão ser providenciados os respectivos vistos desses órgãos regionais por ocasião da assinatura do Contrato.

1.6.1.9. Comprovação de que a empresa licitante possui assistência técnica autorizada pelo fabricante dos equipamentos ofertados, apta a prestar serviços de instalação, comissionamento e manutenção corretiva durante o período de garantia.

1.7. VISTORIA

1.7.1. A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, acompanhada por servidor designado para esse fim, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

1.7.2. As visitas serão realizadas de segunda-feira a sexta-feira, das 12:00 às 17:00, devendo ser previamente agendadas pelos telefones (21) 2282-8233 ou (21) 2282-7752, ou pelo e-mail semaut@trf2.jus.br.

1.7.3. Tendo em vista a faculdade de realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições dos equipamentos ou eventuais dificuldades existentes, como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

1.7.4. Esta Vistoria é considerada suficiente para que a licitante conheça todos os aspectos pertencentes aos serviços a serem executados, como aspectos arquitetônicos do local, condições de carga e descarga,

dificuldades técnicas, bem como a confirmação de medidas.

1.8. METAS FÍSICAS

1.8.1. Fornecimento de energia elétrica estabilizada, ininterrupta e com níveis adequados de confiabilidade aos sistemas críticos instalados na sala-cofre do Tribunal, bem como às cargas críticas identificadas no edifício localizado à Rua Visconde de Inhaúma, de acordo com as características e o grau de criticidade de cada ambiente.

1.8.2. Garantia de continuidade da alimentação elétrica dos equipamentos de tecnologia da informação e comunicações em situações de falha ou oscilação da rede pública, assegurando a manutenção da operação por período compatível com os requisitos de ambientes de missão crítica.

1.8.3. Redução do risco de indisponibilidade e de danos a equipamentos sensíveis, por meio de proteção contra interrupções, variações de tensão, surtos e demais distúrbios elétricos.

1.9. LOCAL DE ENTREGA/LOCAL DE EXECUÇÃO

1.9.1. Os serviços serão executados no edifício-sede do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, situado na Rua Acre, nº 80, onde se encontra a sala-cofre do Tribunal, e no prédio da Rua Visconde de Inhaúma, nº 68, ambos Centro, Rio de Janeiro / RJ.

1.9.2. Considerar que a sala-cofre do Tribunal se encontra no 11º andar do prédio, assim como a sala destinada à instalação do sistema de UPS.

1.10. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE RECEBIMENTO

1.10.1. Não se aplica.

1.11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.11.1. Nos trabalhos desenvolvidos nas dependências deste Tribunal, assegurar a integridade física, isenta de riscos, das instalações e equipamentos já existentes ou executados na edificação, providenciando, onde necessário, a embalagem dos mesmos. Ao final dos serviços a CONTRATADA deverá entregar os locais onde se desenvolveram os serviços devidamente limpos e recuperados.

1.11.2. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, os serviços ou materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções. Refazer todo e qualquer serviço não aprovado pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

1.11.3. Permitir o livre exercício da fiscalização credenciada pelo Tribunal. O exercício da fiscalização pelo Tribunal Regional Federal não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

1.11.4. Facilitar a inspeção dos materiais e serviços por parte da fiscalização, facultando a esta o acesso aos depósitos ou qualquer outra dependência que, direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto do contrato.

1.11.5. Arcar com todas as despesas decorrentes de eventual execução dos trabalhos quer com insumos, quer com mão de obra, inclusive em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados), inclusive com iluminação, instalações e equipamentos necessários à plena execução dos serviços contratados, bem como todos os testes e inspeções técnicas necessárias à aceitação e recebimento dos mesmos.

1.11.6. Responsabilizar-se pelo transporte horizontal e vertical dos materiais, equipamentos, ferramentas e funcionários necessários à execução dos serviços.

1.11.7. Fornecer toda mão de obra necessária à execução dos serviços, com experiência comprovada e devidamente capacitada, assim como adequadamente uniformizados e identificados por meio de crachás de identificação.

1.11.8. Responsabilizar-se por quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, decorrentes da execução deste Contrato, de sua responsabilidade ou de seus prepostos, que sobrevenham em prejuízo do CONTRATANTE ou de terceiros, reparando, ou quando isto for impossível, indenizando, sem quaisquer ônus para o Tribunal.

1.11.9. Oferecer na execução dos trabalhos a plena proteção contra riscos de acidentes (incluindo EPI's convencionais e demais materiais de segurança necessários), ao seu próprio pessoal e a terceiros, independente de transferência daqueles riscos às companhias ou institutos seguradores.

1.11.10. Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho (tendo como referência as normas regulamentadoras do Ministério do trabalho), e diligenciar para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI), adequados a todo e qualquer tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido.

- 1.11.11. Zelar pela higiene e segurança do seu depósito, banheiro e vestiário, devendo evitar o acúmulo de materiais combustíveis e inflamáveis. A área destinada ao depósito e acúmulo de materiais a serem descartados deverá permanecer limpa e arrumada ao longo da execução dos serviços, assim como o banheiro e vestiário utilizados pela mesma.
- 1.11.12. Providenciar, junto ao CREA ou ao CFT/CRT, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), conforme o caso, recolhendo a respectiva taxa, antes do início dos serviços. O responsável técnico constante do referido ART/TRT deverá acompanhar os serviços na medida necessária à garantia da qualidade.
- 1.11.13. Caso seja necessária a substituição do responsável técnico durante a vigência do contrato, a CONTRATADA comunicará, imediatamente e por escrito, ao gestor do contrato, bem como providenciará a apresentação de novo ART/TRT.
- 1.11.14. Adotar procedimento de destinação final ambientalmente adequado para os resíduos gerados nas atividades de instalação e manutenção, incluindo peças e componentes que eventualmente sejam substituídos.
- 1.11.15. Fornecer todos os equipamentos e dispositivos devidamente identificados por rótulos e/ou etiquetas do fabricante e/ou do importador, legíveis e permanentes, contendo, no mínimo, identificação do fabricante ou importador, modelo, número de série e data de fabricação. Para componentes com vida útil determinada, em especial baterias, deverão constar também informações de validade ou vida útil, quando aplicável. Não serão admitidos rótulos rasgados, descolados, danificados ou ilegíveis. A identificação deverá permitir a rastreabilidade, a verificação de conformidade com certificações exigidas, quando cabível, e o controle patrimonial e de garantia pelo TRF2.
- 1.11.16. Realizar a entrega, instalação, startup, parametrização e comissionamento de equipamentos novos, de linha atual de fabricação, sem uso anterior, com todos os acessórios, manuais e licenças necessárias ao perfeito funcionamento, assegurando sua integração com a infraestrutura elétrica existente da sala-cofre e atendendo integralmente às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no documento de Especificações Técnicas, no Edital, no instrumento contratual e em seus anexos.
- 1.11.17. Prestar assistência técnica durante todo o período de garantia, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, incluindo fornecimento de peças, mão de obra, deslocamentos e quaisquer custos necessários à correção de falhas, sem ônus para o TRF2.
- 1.11.18. Responder integralmente pela qualidade, segurança e conformidade dos serviços executados e dos equipamentos fornecidos, nos termos da legislação aplicável.
- 1.11.19. Respeitar a legislação vigente e observar as normas técnicas aplicáveis, em especial aquelas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), garantindo o atendimento aos requisitos mínimos de qualidade, segurança, desempenho e acessibilidade dos serviços, inclusive apresentando as certificações necessárias dos equipamentos e sistemas fornecidos e instalados.
- 1.11.20. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto ao CONTRATANTE, o qual deverá responder pela fiel execução do contrato, bem como estar sempre disponível a responder por quaisquer atividades inerentes ao contrato a partir de número de telefone celular para contato.
- 1.11.21. Atender prontamente a quaisquer orientações e exigências da fiscalização do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
- 1.11.22. Registrar as ocorrências havidas durante a execução do instrumento contratual, de tudo dando ciência ao CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.
- 1.11.23. Fornecer documentação técnica completa, incluindo manuais, diagramas, registros de parametrização, relatórios de comissionamento e garantias.
- 1.11.24. Realizar treinamento operacional dos servidores indicados pelo TRF2, conforme previsto neste Termo de Referência.

1.12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 1.12.1. Fornecer todas as informações necessárias para a execução do serviço, quando solicitadas e pertinentes.
- 1.12.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos representantes da CONTRATADA, devidamente uniformizados e identificados, às dependências do CONTRATANTE.
- 1.12.3. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

- 1.12.4. Disponibilizar área para guarda de ferramental e armazenamento dos materiais utilizados durante a execução dos serviços, bem como local para ser usado como vestiário, caso necessário.
- 1.12.5. Designar gestor e fiscais do contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução, pela validação das etapas de entrega, instalação e comissionamento e pelo registro de ocorrências.
- 1.12.6. Acompanhar e coordenar, através da área fiscalizadora do contrato, a execução do objeto pela CONTRATADA, efetuando os registros das ocorrências constatadas.
- 1.12.7. Notificar a empresa CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 1.12.8. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- 1.12.9. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.
- 1.12.10. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

1.13. CÓDIGO SIASG

- 1.13.1. Código 2658 (CATSER – MANUTENÇÃO/INSTALAÇÃO – NOBREAK).

1.14. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

- 1.14.1. Não se aplica.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O prédio do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2), localizado à Rua Acre, nº 80, Centro, Rio de Janeiro/RJ, conta com uma sala-cofre, inaugurada em março de 2013, a qual integra a infraestrutura de segurança física e lógica destinada à proteção de equipamentos, sistemas e dados críticos da Instituição.
- 2.2. Para assegurar a operação contínua desse ambiente, é indispensável a manutenção de fornecimento de energia elétrica estável, redundante e protegida contra variações e interrupções, a fim de garantir a disponibilidade dos serviços e a integridade dos ativos tecnológicos instalados.
- 2.3. Para tanto, o fornecimento de energia elétrica aos equipamentos da sala-cofre é realizado por meio de dois conjuntos (linhas X e Y) de UPS (Uninterruptible Power Supply), também denominados nobreaks, dispositivos que, a partir de bancos de baterias e de sistemas de conversão e condicionamento de energia, asseguram alimentação contínua e estabilizada em caso de oscilações, quedas ou interrupções no suprimento da concessionária, evitando desligamentos abruptos dos equipamentos e garantindo tempo hábil para a atuação de sistemas de contingência.
- 2.4. Considerando a ocorrência de um sinistro no UPS que atende à linha X da sala-cofre, ocorrida em setembro de 2025, com a queima total do equipamento e perda de sua funcionalidade, após uma ocorrência na rede elétrica da concessionária e falha na entrada dos sistema de geração de emergência, faz-se necessária a presente contratação a fim de restabelecer as condições adequadas de fornecimento de energia elétrica ao ambiente, a fim de evitar a exposição do TRF2 a riscos relevantes, tais como interrupções inesperadas dos serviços, indisponibilidade de sistemas essenciais, danos a equipamentos, perda ou corrupção de dados e comprometimento da continuidade operacional e da segurança da informação.
- 2.5. O Tribunal conta, adicionalmente, com o prédio localizado à Rua Visconde de Inhaúma, nº 68, Centro, Rio de Janeiro/RJ, imóvel de três pavimentos destinado à execução de atividades administrativas e de apoio institucional às atividades finalísticas do TRF2, abrigando unidades administrativas estratégicas, como a Secretaria de Atividades Administrativas (SAT), a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças (SPO), entre outros setores de suporte.
- 2.6. As atividades desenvolvidas nesse endereço dependem diretamente da disponibilidade contínua de energia elétrica para estações de trabalho, equipamentos de rede, sistemas corporativos e demais ativos tecnológicos de apoio, os quais são essenciais ao funcionamento regular das rotinas administrativas, financeiras, orçamentárias e de gestão institucional do Tribunal.
- 2.7. Verifica-se que parte da infraestrutura instalada no prédio da Rua Visconde de Inhaúma não dispõe de soluções adequadas de proteção e condicionamento de energia elétrica, encontrando-se suscetível a oscilações, quedas momentâneas e interrupções de curta duração no fornecimento, situações que podem resultar em indisponibilidade de sistemas, danos a equipamentos, perda de informações e prejuízos à continuidade das atividades administrativas.
- 2.8. Nesse contexto, a presente contratação contempla, além da recomposição da infraestrutura de UPS da sala-cofre da Rua Acre, a aquisição de nobreaks de menor porte, devidamente dimensionados para atender às cargas críticas do prédio da Rua Visconde de Inhaúma, com o objetivo de mitigar riscos operacionais e

tecnológicos, assegurar a proteção dos equipamentos eletroeletrônicos, e garantir níveis mínimos de continuidade das atividades administrativas essenciais, em consonância com as boas práticas de gestão de riscos, continuidade de negócios e governança de tecnologia da informação no âmbito da Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. SOLUÇÃO ESCOLHIDA

3.1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de nobreaks destinados ao sistema de fornecimento de energia elétrica estabilizada para a sala-cofre do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, bem como para o atendimento das cargas críticas administrativas do edifício localizado à Rua Visconde de Inhaúma.

3.1.2. O detalhamento, as especificações e os quantitativos, encontram-se dispostos no item 1.1. deste Termo de Referência.

3.2. CICLO DE VIDA

3.2.1. A solução foi definida considerando seu ciclo de vida como um todo, a partir da análise geral realizada nos estudos preliminares, onde foram identificados os requisitos inerentes à forma de execução do serviço, validade dos materiais envolvidos, quantitativos necessários e as especificações técnicas com vistas à consecução do objeto proposto.

3.2.2. Foram observadas as seguintes etapas do ciclo de vida do serviço:

3.2.2.1. Contratação:

3.2.2.1.1. Será efetuada por meio de pregão eletrônico, uma vez que, a solução apontada é tecnicamente viável e em virtude da existência de empresas no mercado que viabilizam o certame.

3.2.2.2. Preparação:

3.2.2.2.1. A empresa deverá designar formalmente o preposto, com capacidade gerencial para tomada de decisões relativas ao contrato, informando o nome e telefone de contato.

3.2.2.2.2. A CONTRATADA deverá apresentar a relação dos funcionários que irão executar os serviços no prédio, indicando nome e nº de cadastro de pessoa física (CPF), para que seja autorizado seu acesso ao prédio junto ao setor de segurança.

3.2.2.2.3. Será definido, junto ao setor responsável pelo contrato, local para guarda de materiais, equipamentos e ferramentas, bem como local e horário para carga e descarga de materiais.

3.2.2.2.4. A CONTRATADA deverá apresentar listagem de ferramentas e equipamentos de sua propriedade, que será entregue ao setor de segurança ao dar entrada no Tribunal, para posterior conferência na saída. Não será permitida a utilização de ferramentas, equipamentos e materiais de limpeza do Tribunal, salvo quando houver autorização expressa do Diretor competente.

3.2.2.2.5. Não há necessidade de instalações e montagens especiais visto que o prédio do TRF2 possui depósitos e vestiários disponíveis.

3.2.2.3. Execução do Serviço:

3.2.2.3.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as especificações técnicas descritas no item 1.1 deste Termo, e deverá atender todas as normas e regulamentações pertinentes ao objeto da contratação, pormenorizadas nos tópicos “Habilitação Técnica” e “Obrigações da Contratada”.

3.2.2.3.2. A CONTRATADA deverá garantir que a mão de obra empregada na execução dos serviços será de primeira qualidade, conduzindo a um ótimo resultado, acabamento e aparência, sendo as tolerâncias, ajustes e métodos de execução compatíveis com as melhores práticas modernas aplicáveis a cada caso.

3.2.2.3.3. Os serviços serão realizados preferencialmente no período diurno das 6h às 17h. Nesse intervalo de tempo, a partir das 11h, os serviços que produzam ruídos ou odores fortes, que prejudiquem o desenvolvimento das atividades cotidianas deste Tribunal não poderão ser executados, devendo ter a sua execução planejada para o intervalo de tempo compreendido entre 6h e 11h.

3.2.2.3.4. A CONTRATADA deverá garantir que todos os materiais, equipamentos, componentes e acessórios utilizados para a execução do serviço sejam novos e de alto grau de qualidade (inclusive os serviços), em conformidade com os padrões normativos nacionais e internacionais aplicáveis.

3.2.2.3.5. As áreas de trabalho, bem como, o depósito e o vestiário disponibilizados para a empresa, deverão ser mantidos limpos durante toda a execução dos serviços.

3.2.2.4. Fiscalização

3.2.2.4.1. O CONTRATANTE designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do serviço conforme descrito no item 6 deste Termo.

3.2.2.5. Descarte

3.2.2.5.1. A CONTRATADA deverá efetuar a logística reversa de bancos de baterias atualmente instalados no TRF2 de sua propriedade que sejam substituídas/descartadas.

3.2.2.5.2. A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações necessárias para a elaboração do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) de acordo com a resolução do Conselho Estadual de Meio Ambiente do Rio de Janeiro.

3.2.2.5.3. Após o recolhimento das baterias, a CONTRATADA deverá fornecer ao TRF2 o Certificado de Destinação Final (CDF), sendo a sua entrega condição indispensável para o atesto da nota fiscal.

3.2.2.6. Conclusão e Aceitação do Serviço:

3.2.2.6.1. Ao término dos serviços deverá ser procedida a limpeza final dos ambientes com a remoção cuidadosa de todas as manchas com produtos e técnicas apropriadas, dispensando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos revestimentos, vidros e pedras. Os custos referentes às operações de limpeza dos ambientes deverão estar contemplados nos valores apresentados para a execução dos respectivos serviços.

3.2.2.6.2. Concluído o serviço, a CONTRATADA deverá providenciar a remoção de quaisquer entulhos e/ou detritos acumulados no local.

3.2.2.6.3. O eventual descarte de detritos e/ou entulhos deverá ser efetuado de acordo com os princípios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental.

3.2.2.6.4. A aceitação dos serviços se dará após a conferência final do gestor ou comissão gestora do contrato, assegurando que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos e que quaisquer responsabilidades ou obrigações remanescentes foram adequadamente executadas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE

4.1.1. Os materiais deverão ser entregues e os serviços associados deverão ser executados de acordo com as especificações técnicas e deverão atender todas as normas e regulamentações pertinentes ao objeto da contratação descritas neste Termo de Referência e no documento de Especificações Técnicas.

4.1.2. Não serão aceitos materiais cujas embalagens tenham evidências de terem sofrido danos. Os produtos que apresentarem desconformidade com o padrão exigido, defeito ou embalagem violada, deverão ser substituídos pelo fornecedor sem qualquer ônus para o contratante.

4.1.3. Os produtos cotados deverão ser novos e de primeira qualidade.

4.1.4. Todos os produtos deverão conter rótulos e/ou etiquetas com as seguintes informações: data de fabricação, prazo de validade, número do lote do produto, nome do fabricante ou importador. Os rótulos não podem estar rasgados, descolados das embalagens, manchados ou com letras ilegíveis.

4.1.5. Para os produtos que assim o exigirem, a empresa deverá apresentar certificação e/ou, estar em consonância com o Sistema Brasileiro de Certificação, cada um no respectivo órgão competente (ex.: ABNT, INMETRO).

4.1.6. A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade do serviço prestado.

4.1.7. A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto do presente estudo dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo Contratante, com a observância às recomendações aceitas pelas boas técnicas, normas e legislação, assim como, observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

4.1.8. A CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, segurança e acessibilidade dos serviços.

4.1.9. A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos de segurança necessários para a adequada execução de serviços, conforme o art. 6º, inciso IV, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de

janeiro de 2010 e a Portaria MTP nº 2.175, de 28 de julho de 2022, que regulamenta a NR 06 sobre equipamentos de proteção individual.

4.1.10. A contratada deverá fornecer documentação técnica completa, incluindo manuais, diagramas elétricos, procedimentos de operação e manutenção, provendo treinamento da equipe técnica do Tribunal para operação básica, monitoramento e procedimentos de contingência.

4.1.11. O sistema de UPS/nobreaks deverá possuir características técnicas compatíveis com a criticidade das cargas atendidas, assegurando fornecimento de energia contínuo, estabilizado e livre de interrupções, inclusive durante variações de tensão, de curta ou longa duração, e outras falhas no fornecimento da concessionária.

4.1.12. Os equipamentos deverão permitir integração plena com a infraestrutura elétrica existente, incluindo quadros de distribuição, sistemas de geração de emergência e demais sistemas associados, sem necessidade de adaptações que comprometam a segurança, a confiabilidade ou a integridade do ambiente.

4.1.13. A contratada deverá realizar a instalação, parametrização, comissionamento e testes operacionais dos sistemas de UPS/nobreaks, incluindo testes de carga, testes de autonomia e testes de comutação, com emissão de relatório técnico para fins de aceitação pelo Contratante.

4.1.14. Sempre que aplicável, os sistemas de UPS/nobreaks deverão dispor de recursos de monitoramento e supervisão, possibilitando o acompanhamento de parâmetros operacionais, alarmes e eventos, de forma a subsidiar ações preventivas e corretivas.

4.1.15. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

4.2.1. Todos os elementos discriminados no Termo de Referência, no que tange à composição, execução, instalação e ao armazenamento de suas respectivas embalagens, devem ser, no que couber, condizentes com as disposições estabelecidas no artigo 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

4.2.2. Os produtos deverão ser preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, confeccionadas com materiais recicláveis e resistentes, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, e posterior descarte.

4.2.3. A CONTRATADA deverá optar preferencialmente pela utilização de materiais sustentáveis (materiais reciclados, biodegradáveis ou atóxicos) na execução da solução contratada, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

4.2.4. Deve ser evitada a utilização de máquinas que aumentem a geração de resíduos industriais no modo de produção do bem ou serviço a ser contratado.

4.2.5. A CONTRATADA deverá adotar práticas que minimizem a geração de resíduos e consumo de energia, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

4.2.6. A CONTRATADA deverá observar a destinação adequada aos resíduos gerados durante suas atividades, respeitando a Logística Reversa de Resíduos Sólidos determinada na Lei Nº 12.305/2010.

4.2.7. A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar ao TRF2 em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas ao produto objeto do presente Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (RESULTADOS ESPERADOS)

5.1 BENEFÍCIOS DIRETOS

5.1.1. Fornecimento de energia elétrica estabilizada, ininterrupta e com níveis adequados de confiabilidade aos sistemas críticos instalados na sala-cofre do Tribunal, bem como às cargas críticas administrativas do edifício localizado à Rua Visconde de Inhaúma, assegurando proteção compatível com a criticidade de cada ambiente.

5.1.2. Garantia de continuidade da alimentação elétrica dos equipamentos de tecnologia da informação e comunicações em situações de falha ou oscilação da rede pública, assegurando a manutenção da operação por período compatível com os requisitos de ambientes de missão crítica e de suporte institucional.

5.1.3. Redução do risco de indisponibilidade e de danos a equipamentos sensíveis, por meio de proteção contra interrupções, variações de tensão, surtos e demais distúrbios elétricos.

5.2 BENEFÍCIOS INDIRETOS

- 5.2.1. Assegurar a continuidade dos serviços judiciais e administrativos prestados por esta Corte, em consonância com seus objetivos institucionais e metas estratégicas.
- 5.2.2. Fortalecimento da segurança da informação, da integridade dos dados e da confiabilidade da infraestrutura tecnológica que sustenta os sistemas corporativos do Tribunal.
- 5.2.3. Redução de custos associados a falhas de equipamentos, manutenções emergenciais e paralisações de serviços, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.
- 5.2.4. Melhoria da qualidade da prestação jurisdicional à sociedade, por meio da maior disponibilidade dos sistemas informatizados e da estabilidade da operação institucional.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O CONTRATANTE designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório. São atribuições da Fiscalização:
 - 6.1.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas.
 - 6.1.2. Solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações.
 - 6.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
 - 6.1.4. Propor a aplicação de penalidades à CONTRATADA e encaminhar os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.
 - 6.1.5. Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o atesto da fatura para fins de liquidação e pagamento.
 - 6.1.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará a entrega do material para evitar que a CONTRATADA deixe de produzir os resultados, deixe de executar, ou execute com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas ou deixe de utilizar matérias e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 6.2. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. As condições de pagamento encontram-se detalhadas no título DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO do Edital ou do Aviso de Dispensa/Inexigibilidade.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Critério de seleção do fornecedor: Menor preço.

Modalidade: constará no Edital ou Aviso da Dispensa/Inexigibilidade.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado da contratação constará de documento anexo ao Edital.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão na Programação Orçamentária constante no ID 121032026000302 da PO 2026.

11. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

- 11.1. A fiscalização do contrato acompanhará o desempenho da CONTRATADA com base nas obrigações e forma de execução, descritas neste Termo. O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR), o qual define objetivamente níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.
- 11.2. O não atendimento aos critérios estabelecidos no IMR, apurado em qualquer das etapas de execução contratual, ensejará a aplicação de glosa no pagamento devido à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas previstas no Edital, no contrato e na legislação vigente.
- 11.3. Ocorrerá, ainda, a retenção ou glosa no pagamento devido à CONTRATADA, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a

qualidade mínima exigida as atividades contratadas. A aplicação do percentual de redução do valor a ser faturado por não atendimento do IMR obedecerá às Tabelas 2 e 3 a seguir.

11.4. A aplicação dos percentuais de redução do valor a ser faturado, decorrentes do não atendimento ao IMR, poderá ser cumulativa quando constatadas múltiplas ocorrências distintas na mesma etapa de execução, ficando, contudo, limitada ao percentual máximo de 5% (cinco por cento) do valor da medição ou da parcela contratual correspondente, independentemente do número de ocorrências verificadas no período.

Tabela 2 - Percentuais de glosa na aplicação do IMR.

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% sobre o valor do contrato
2	1,0% sobre o valor do contrato
3	1,5% sobre o valor do contrato
4	2,0% sobre o valor do contrato
5	3,0% sobre o valor do contrato

Tabela 3 - Fatos-geradores da aplicação de glosa associada ao IMR.

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do serviço.	4
3	Manter funcionário sem qualificação para execução dos serviços.	3
4	Deixar de acusar o recebimento de mensagens eletrônicas do gestor do contrato no prazo máximo de 24hs, a partir do envio da mesma.	4
5	Recusar-se a executar serviço constante no objeto contratual, determinado pela fiscalização.	2
6	Retirar funcionários durante a execução do serviço, sem a anuência prévia do CONTRATANTE.	3
7	Subdimensionar a proporção adequada de pessoal, causando transtornos ao Tribunal devido à demora na execução de seus serviços.	3
8	Providenciar equipe de trabalho, sem estar devidamente uniformizada e/ou sem os EPI's necessários.	4
9	Deixar de informar por escrito a relação dos responsáveis pelo contrato e seus telefones de contato possibilitando a solução de ocorrências previstas e imprevistas.	2
10	Deixar de fornecer materiais, ferramentas e equipamentos em conformidade com as cláusulas contratuais, e em quantidade suficiente para a execução do serviço dentro do prazo contratual	2
11	Negar a refazer serviço não aprovado pelo(a) Gestor(a) do contrato.	3
12	Deixar de realizar os serviços no prazo contratual, sem justificativa prévia.	5
13	Deixar de apresentar ART ou TRT, antes do início dos serviços, em até 07 (sete) dias após o recebimento da nota de empenho ou assinatura do contrato.	5

12. ANÁLISE DE RISCOS

12.1. Vislumbram-se alguns riscos em curso na presente contratação. Não se incluem, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão do contrato e execução dos serviços, mas apenas os que tangenciam o processo que permeia até a formalização da contratação.

Risco 1	Risco:	Atraso ou fracasso no processo de licitatório.		
	Probabilidade:	Média		
	Impacto:	Médio		
	Dano 1:	Manutenção prolongada de solução provisória ou obsoleta, elevando o risco de falhas no fornecimento de energia às cargas críticas.		
	Id	Ação Preventiva		Responsável
	1	Elaboração do planejamento da contratação consultando soluções similares em outros órgãos.		Setor demandante
	2	Definição dos critérios de seleção de fornecedores com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle.		Setor demandante
	3	Elaboração de ETP e Termo de Referência com escopo claro, requisitos objetivos e critérios de julgamento bem definidos.		Setor demandante
	4	Estrita observância às recomendações da área jurídica do órgão/entidade.		Setor demandante
	Id	Ação de Contingência		Responsável
	1	Alocação integral do setor demandante na resposta e mitigação das causas que originaram a suspensão do processo licitatório.		Direção Secretaria
	2	Mitigação e eliminação das causas que obstruem o processo licitatório.		Administração TRF2
	3	Revisar e republicar o certame, se necessário.		Setor de licitações

Risco 2	Risco:		Especificação insuficiente para o material.	
	Probabilidade:		Baixa	
	Impacto:		Alto	
	Dano 1:		Serviços executados de forma que não abrangem todas as necessidades institucionais, comprometendo confiabilidade e desempenho.	
	Id	Ação Preventiva		Responsável
	1	Revisão de cada cláusula de obrigações da CONTRATADA e forma de prestação do serviço comparando com contratações similares históricas.		Setor demandante
	2	Validação técnica prévia do Termo de Referência, com base em normas, boas práticas e contratações similares.		Setor demandante
	Id	Ação de Contingência		Responsável

	1	Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantajosidade na rescisão contratual e abertura de novo processo de contratação.	Equipe de fiscalização

Risco 3	Risco:	Fornecimento de equipamentos incompatíveis com a infraestrutura existente.		
	Probabilidade:	Baixa		
	Impacto:	Alto		
	Dano 1:	Necessidade de adequações não previstas ou impossibilidade de integração plena dos UPS à infraestrutura elétrica existente.		
	Id	Ação Preventiva		Responsável
	1	Levantamento prévio das condições elétricas e exigência de compatibilidade técnica explícita no TR.		Setor demandante
	2	Exigir documentação técnica detalhada dos equipamentos propostos.		Equipe de fiscalização
	Id	Ação de Contingência		Responsável
	1	Determinar substituição dos equipamentos ou adequações às despesas da CONTRATADA.		Equipe de fiscalização

Risco 4	Risco:	Atraso na entrega, instalação ou comissionamento.		
	Probabilidade:	Média		
	Impacto:	Médio		
	Dano 1:	Prorrogação do período de exposição das cargas críticas a soluções antigas ou de menor confiabilidade.		
	Id	Ação Preventiva		Responsável
	1	Definição de cronograma físico-financeiro detalhado.		Setor demandante
	2	Acompanhamento sistemático da execução contratual.		Equipe de fiscalização
	Id	Ação de Contingência		Responsável
	1	Aplicação de glosas, penalidades e reprogramação do cronograma.		Gestor do contrato

Risco 5	Risco:	Execução inadequada dos serviços de instalação e comissionamento.		
----------------	---------------	---	--	--

	Probabilidade:		Baixa
	Impacto:		Alto
	Dano 1:		Funcionamento inadequado do sistema de UPS, com perda de desempenho, confiabilidade ou redundância esperada.
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Prever testes de aceitação e comissionamento completos.	Setor demandante
	2	Exigir equipe técnica qualificada, ART/TRT e procedimentos formais de instalação e testes.	Equipe de fiscalização
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Determinar correções imediatas e reaplicação dos testes de comissionamento.	Equipe de fiscalização
	2	Aplicação de glosas e penalidades à CONTRATADA.	Gestor do contrato

Risco 6	Risco:		Falhas pós-implantação durante o período de garantia
	Probabilidade:		Baixa
	Impacto:		Alto
	Dano 1:		Indisponibilidade parcial do sistema de energia estabilizada e necessidade de intervenções corretivas.
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Exigir garantia mínima, suporte técnico e prazos de atendimento definidos.	Setor demandante
	2	Prever cláusulas claras de responsabilidade da CONTRATADA.	Setor demandante Setor de contratos
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Acionamento imediato da garantia e aplicação das penalidades contratuais, se cabível.	Gestor do contrato

PROBABILIDADE DE	ALTA		Risco 1	
	MÉDIA			
			Risco 4	

OCORRÊNCIA	BAIXA			Risco 2 Risco 3 Risco 5 Risco 6
		BAIXA	MÉDIA	ALTA
	GRAVIDADE /IMPACTO			

13. ANEXOS

13.1. Os anexos ao presente termo constarão no Edital do Pregão ou da Dispensa/Inexigibilidade.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GUALBERTO RODRIGUES ALVES**, Supervisor, em 15/05/2026, às 12:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1776258** e o código CRC **FCF873F4**.